

1 Ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e trinta minutos,
2 iniciou-se a 214ª Sessão Plenária Extraordinária do CRP/18ª Região, de forma híbrida, por meio de
3 videoconferência pelo aplicativo Google Meets, através do link: meet.google.com/hrm-wjog-djv, e de
4 forma presencial na sala de reuniões, na sede do CRP/18ª Região, com pauta para julgamento de
5 processo disciplinar ético. A Sessão é presidida pela Conselheira Presidente Kamila Cristina da Costa
6 que cumprimenta a todas(os), e verifica o quórum necessário para instalação da presente sessão,
7 constando a presença das(os) seguintes **Conselheiras(os)**: Amailson Sandro de Barros, Juliana Costa
8 Serra, Karina Franco Moshage, Sandra Carolino Severo Ribeiro, Kamila Cristina da Costa, Maria
9 Aparecida de Amorim Fernandes e Thiago Aiamari Kavopi. **Equipe Técnica**: Assessoras técnicas da
10 Comissão de Orientação e Ética (COE), Ana Carolina Silva Oliveira e Sarah Carolina Flauzino de
11 Souza; e a Assessoria Jurídica Vinicius de Moraes Arantes e Agnis Jayanne Vieira da Mata. Após
12 verificado o quórum necessário, a Presidente dá por aberta a presente **sessão de julgamento do**
13 **processo disciplinar ético nº 003-2020, tendo como parte** representante, M* J* B* e como parte
14 representada o Sr. M* A* d* O* K* – CRP 18/0****. Apregoadas as partes, consta presente apenas
15 o representado, acompanhado de seu procurador, M* H* P* P* OAB/MT *****. Fez-se a
16 apresentação das(os) Conselheiras(os) que participam da sessão de julgamento. Em ato contínuo, a
17 Presidente faz uma explicação sobre o rito da sessão por videoconferência e questiona às(aos)
18 Conselheiras(os) presentes se existe alguém que se julgue impedida(o) ou suspeita(o) de proferir voto
19 em relação ao referido processo ético. Não houve manifestação de impedimento e/ou suspeição,
20 segue-se a sessão de julgamento. Seguidamente a Conselheira Presidente passa a palavra ao
21 Conselheiro Relator, Amailson Sandro de Barros, que procedeu à leitura do relatório em sua parte
22 expositiva. Em seguida é passada a palavra ao representado para que realize a sustentação oral no
23 prazo estipulado de 15 minutos. Encerrada a sustentação oral, a Presidente da sessão devolve a palavra
24 ao Conselheiro Relator que procede a leitura da parte conclusiva do relatório e declara seu voto, no
25 sentido de conhecer da presente infração e, no mérito, considerá-la parcialmente procedente. Na
26 tipificação, enquadrar as infrações ao Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução nº
27 010/2005 do Conselho Federal de Psicologia), nos itens, art. 1º, alínea “h”; art. 2º, alínea “k”; art. 6º,
28 alínea “a”; e art. 20, alínea “b”. Na penalidade aplicar ADVERTÊNCIA, descrita no artigo 139, alínea
29 “a” do Código de Processamento Disciplinar. Após a leitura do voto, a Conselheira Presidente inicia
30 a fase de discussão, passando a palavra para as(os) Conselheiras(os) que assim a solicitarem.
31 Encerrada a fase de discussões, não houverem questionamentos direcionados ao relator. Assim, a
32 Conselheira Presidente inicia a tomada de votos, sequencialmente, solicitando a cada Conselheira(o)

33 apto a votar, que se manifeste em cada quesito do voto, quanto: a) Possibilidade de encaminhamento
34 do caso à Câmara de Mediação: Não houve manifestação acerca da possibilidade de encaminhamento
35 do referido processo para a câmara de mediação. b) Verificação da necessidade de conversão do
36 julgamento em diligência: Não houve manifestação acerca da necessidade de conversão do
37 julgamento do referido processo em diligência. c) solicitação de vistas por algum conselheiro até a
38 reunião Plenária seguinte: Não houve manifestação de pedido de vistas dos autos do processo em
39 julgamento. d) Análise de eventual preliminar de nulidade que tenha sido oportunamente suscitada
40 pelas partes e reiteradas nas alegações finais: Não houve constatação de nenhuma preliminar de
41 nulidade sem análise. e) Verificação de autoria e materialidade quanto às condutas tipificadas: Por
42 unanimidade, as(os) conselheiras(os) acompanharam o voto do relator no sentido da confirmação de
43 autoria e materialidade quanto às condutas tipificadas no Código de Ética Profissional do Psicólogo,
44 art. 1º, alínea “h”; art. 2º, alínea “k”; art. 6º, alínea “a”; e art. 20, alínea “b”. f). Aplicação de
45 penalidade: o voto do relator sugere aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, descrita no artigo 139,
46 alínea “a” do Código de Processamento Disciplinar. Por unanimidade, as(os) conselheiras(os)
47 acompanharam o voto do relator. A Presidente informa que as partes serão devidamente intimadas do
48 prazo recursal com cópia do relatório e do inteiro teor da decisão registrado em acórdão e assinado
49 por todos os Conselheiros presentes. Em seguida entra em pauta o **julgamento do processo**
50 **disciplinar ético nº 018-2021**, através do link: meet.google.com/tve-agsf-ysi e de forma presencial
51 na sala de reuniões, na sede do CRP/18ª Região, tendo como representante o Conselho Regional de
52 Psicologia de Mato Grosso e representada A* P* d* L* B* - CRP 18/0****. A Conselheira Presidente
53 Kamila Cristina da Costa verifica novamente o quórum, constando a presença das(os) seguintes
54 **Conselheiras(os)**: Amailson Sandro de Barros, Juliana Costa Serra, Karina Franco Moshage, Sandra
55 Carolino Severo Ribeiro, Kamila Cristina da Costa, Maria Aparecida de Amorim Fernandes, Thiago
56 Aiamari Kavopi e Camiéle Benedita do Carmo. Aguardou-se o prazo de 10 (dez) minutos para o
57 ingresso das partes na sala de videoconferência. Contudo, permaneceram ausentes, mesmo após
58 devidamente intimadas, dentro dos prazos processuais estabelecidos. Em ato contínuo, a Presidente
59 faz uma explicação sobre o rito da sessão por videoconferência e questiona as(os) Conselheiras(os)
60 presentes se existe alguém que se julgue impedida(o) ou suspeita(o) de proferir voto em relação ao
61 referido processo ético. Não houve manifestação de impedimento e/ou suspeição, segue-se a sessão
62 de julgamento. Seguidamente a Conselheira Presidente passa a palavra à Conselheira Relatora, Juliana
63 Costa Serra, que procedeu à leitura do relatório em sua parte expositiva. A Conselheira adverte que
64 neste ato é oportunizada à parte a realização de sustentação oral, pelo prazo de 15 (quinze) minutos.
65 Contudo, a parte não se faz presente na sessão. Ressaltando-se, ainda, que esta é a última oportunidade
66 conferida para apresentação de defesa oral. Em seguida, a Conselheira Relatora faz a leitura da parte
67 conclusiva e declara seu voto, no sentido de conhecer da presente infração e, no mérito, considerá-la
68 procedente. Na tipificação, enquadrar as infrações ao Código de Ética Profissional do Psicólogo

69 (Resolução nº 010/2005 do Conselho Federal de Psicologia), nos itens, Princípio Fundamental II, Art.
70 1º, “c”, Art. 2º, “g” e “h”; e pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA cumulada com multa
71 de 3 anuidades de pessoa física do ano corrente, nos termos do Art. 139, alíneas “a” e “b” do Código
72 de Processo Disciplinar (CFP). Após a leitura do voto, a Conselheira Presidente inicia a fase de
73 discussão, passando a palavra às(aos) Conselheiras(os) que assim a solicitarem. Encerrada a fase de
74 discussões, não houveram dúvidas dos Conselheiros a serem elucidadas. Assim, a Conselheira
75 Presidente inicia a tomada de votos, sequencialmente, solicitando a cada Conselheira(o) apto a votar,
76 que se manifeste em cada quesito do voto, quanto: a) Possibilidade de encaminhamento do caso à
77 Câmara de Mediação: Não houve manifestação acerca da possibilidade de encaminhamento do
78 referido processo para a câmara de mediação. b) Verificação da necessidade de conversão do
79 julgamento em diligência: Não houve manifestação acerca da necessidade de conversão do
80 julgamento do referido processo em diligência. c) solicitação de vistas por algum conselheiro até a
81 reunião Plenária seguinte: Não houve manifestação de pedido de vistas dos autos do processo em
82 julgamento. d) Análise de eventual preliminar de nulidade que tenha sido oportunamente suscitada
83 pelas partes e reiteradas nas alegações finais: Não houve constatação de nenhuma preliminar de
84 nulidade sem análise. e) Verificação de autoria e materialidade quanto às condutas tipificadas: Por
85 unanimidade, as(os) conselheiras(os) acompanharam o voto da relatora no sentido da confirmação de
86 autoria e materialidade quanto às condutas tipificadas no Código de Ética Profissional do Psicólogo
87 Princípio Fundamental II, Art. 1º, “c”, Art. 2º, “g” e “h”. f) Aplicação de penalidade: o voto do relator
88 sugere aplicar a ADVERTÊNCIA cumulada com multa de 3 anuidades de pessoa física do ano
89 corrente, nos termos do Art. 139, alíneas “a” e “b” do Código de Processo Disciplinar (CFP). Por
90 unanimidade, as(os) conselheiras(os) acompanharam o voto da relatora. A Presidente informa que as
91 partes serão devidamente intimadas do prazo recursal com cópia do relatório e do inteiro teor da
92 decisão registrado em acórdão e assinado por todas(os) as(os) Conselheiras(os) presentes. As partes
93 são dispensadas da sala. Nada mais havendo a ser tratado, a Conselheira Presidente Kamila Cristina
94 da Costa declara encerrada a reunião às 16:35h da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada por
95 mim, Conselheiro *Ad Hoc* Amailson Sandro de Barros, que a redigiu, em substituição a Conselheira
96 Secretária, e por todos os Conselheiros(as) presentes.

97

Kamila Cristina da Costa
Conselheira

Amailson Sandro de Barros
Conselheiro

Sandra Carolino Severo Ribeiro
Conselheira

Camiéle Benedita do Carmo
Conselheira

Karina Franco Moshage
Conselheira

Juliana Costa Serra
Conselheira

Maria Aparecida de Amorim Fernandes
Conselheira

Thiago Aiamari Kavopi
Conselheiro